



Rede São Paulo de

Formação Docente

Cursos de Especialização para o quadro do Magistério da SEESP
Ensino Fundamental II e Ensino Médio

São Paulo
2011



UNESP – Universidade Estadual Paulista
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Rua Quirino de Andrade, 215
CEP 01049-010 – São Paulo – SP
Tel.: (11) 5627-0561
www.unesp.br

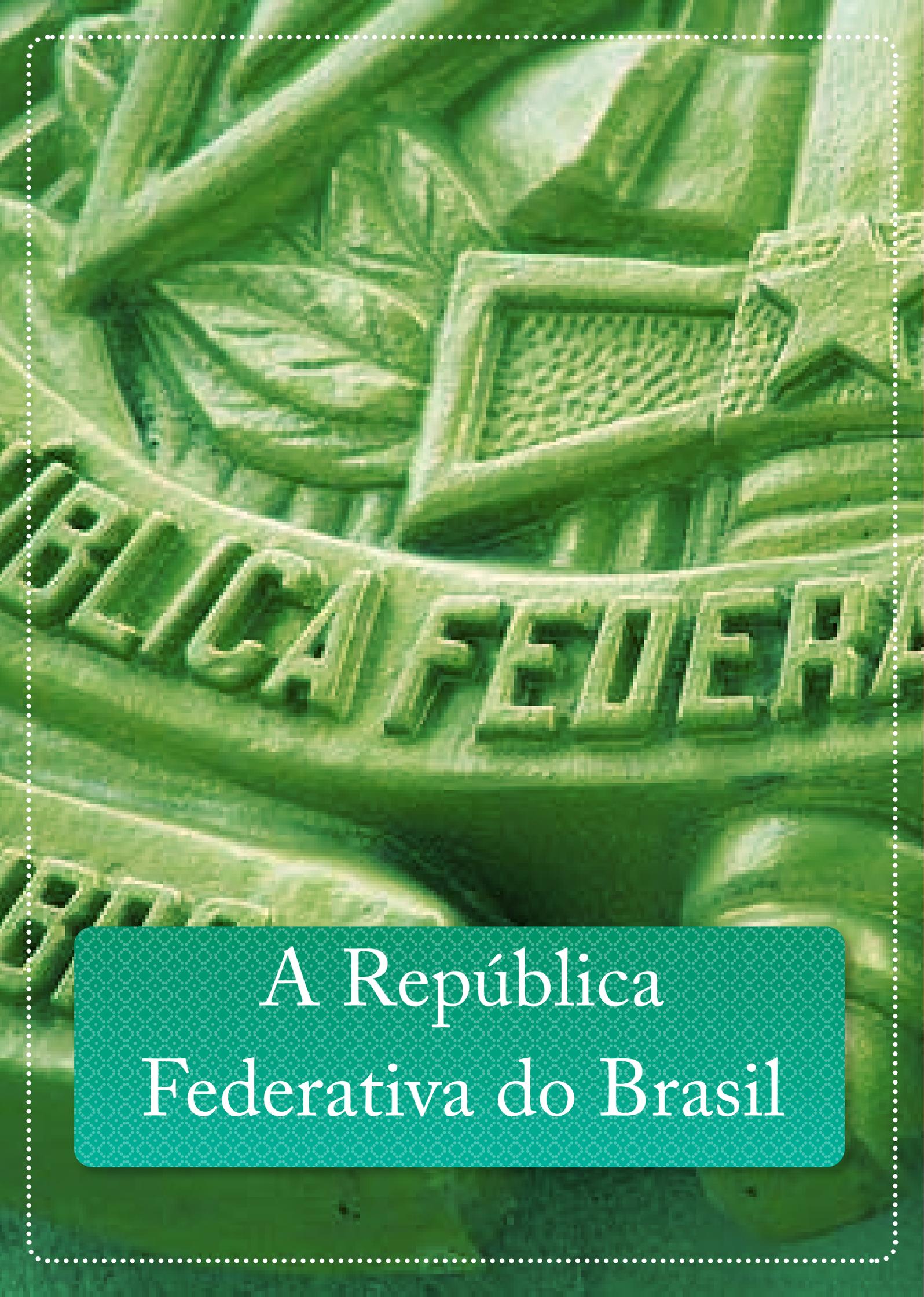


Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Educação
Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas
Gabinete da Coordenadora
Praça da República, 53
CEP 01045-903 – Centro – São Paulo – SP



**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**



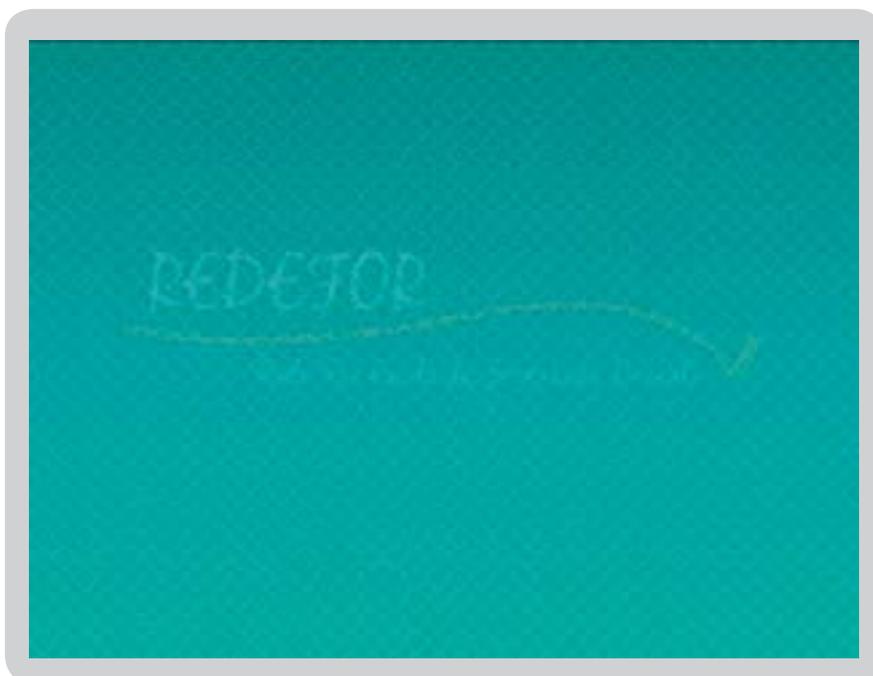


A República
Federativa do Brasil

Sumário

Vídeo da Semana	3
3. A República Federativa do Brasil: fronteiras e limites	3
Um início de conversa	3
3.1 - A gênese das fronteiras brasileiras	5
3.2 - A faixa de fronteira: isolamento ou integração?	6
3.3 - Poder central e autonomia estadual	8
Referências	10

Vídeo da Semana



3. A República Federativa do Brasil: fronteiras e limites

Um início de conversa

O Brasil possui o quinto mais extenso território do mundo, com área total de 8.514.876,599 km². Suas fronteiras atuais estendem-se por 26.580 quilômetros, divididos em uma seção marítima de 10.959 e numa terrestre de 15.621 quilômetros.

A soberania do Estado aplica-se, integralmente, para o espaço atmosférico sobre o território e se estende sobre a faixa oceânica contígua nos termos da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos do Mar (CNUDM) em vigor desde novembro de 1994 e atualmente ratificada por 156 países. Observe o esquema.

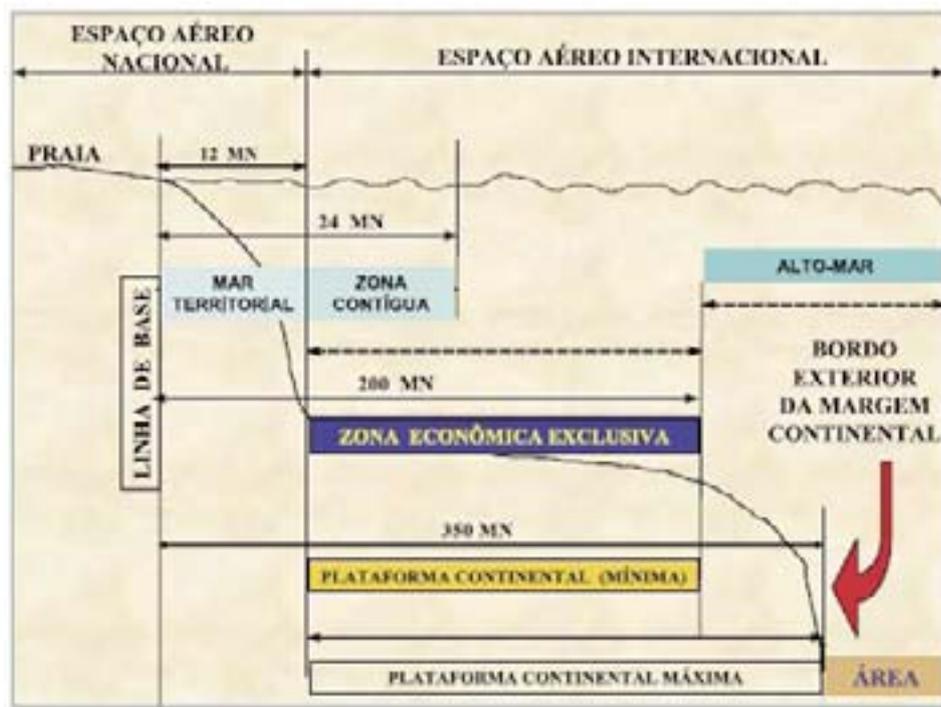


Figura 3: Águas jurisdicionais brasileiras

Fonte: Marinha do Brasil (2005)

O Mar Territorial (MT) se estende até 12 milhas náuticas (cerca de 22,2 quilômetros), contadas a partir da linha de base (que equivale, aproximadamente, à linha da costa). Nele, o Estado costeiro também exerce soberania integral, limitada apenas pelo direito de passagem inofensiva de navios de qualquer origem.

Na Zona Contígua (ZC), cuja extensão é de 24 milhas náuticas a partir das linhas de base, na qual o Estado costeiro possui soberania restrita às atuações que visem reprimir agressões aos seus regulamentos aduaneiros, fiscais, de imigração ou sanitários.

Na Zona Economia Exclusiva (ZEE), cuja extensão é de 200 milhas náuticas (370,4 quilômetros) a partir da linha de base, há total liberdade internacional de navegação, sobrevôo, construção de dutos e lançamento de cabos submarinos. Contudo, o Estado costeiro detém o monopólio sobre os direitos de exploração dos recursos biológicos e das riquezas do subsolo marinho, desde que atenda às exigências da ONU no tocante à conservação e gestão dos recursos naturais vivos ou não vivos, das águas sobrejacentes ao leito do mar, do leito do mar e seu subsolo.

A Plataforma Continental (PC) compreende o leito e o subsolo das áreas submarinas que se estendem além do mar territorial, até a borda exterior da margem continental, ou até uma distância de 200 milhas marítimas das linhas de base, nos casos em que a borda exterior da margem continental não atinja essa distância. De acordo com a CNUDM, o Estado costeiro pode pleitear a extensão da sua Plataforma Costeira até o limite de 350 milhas náuticas (648 km), observando-se alguns parâmetros técnicos. Em 2004, o Brasil apresentou oficialmente às Nações Unidas o pedido de extensão de sua plataforma continental. Caso a ONU responda positivamente, os espaços marítimos brasileiros poderão atingir cerca de 4,5 milhões de quilômetros quadrados, o que equivale a mais de 50% da extensão territorial do país.

3.1 - A gênese das fronteiras brasileiras

A extensão do domínio terrestre de um Estado é determinada por linhas de fronteiras, limites que indicam até onde vai o território sobre o qual se exerce a sua soberania. A demarcação e indicação desses limites é direito e dever do Estado.

O Tratado de Madri, firmado em 1750 entre Portugal e Espanha, entrou para a história nacional como um acordo decisivo, que teria gerado as fronteiras do futuro Brasil independente. Mas, efetivamente, ele delimitou apenas alguns trechos das fronteiras, baseados no curso conhecido dos rios Uruguai e Guaporé. Em conjunto, os segmentos de fronteira delimitados no período colonial representam apenas 17% da extensão da atual seção terrestre.

O Império foi responsável pela fixação de pouco mais de metade da extensão total das fronteiras terrestres atuais. Em 1811, o Vice Reino do Brasil havia anexado a Banda Oriental, até então pertencente ao Vice-Reino do Rio da Prata, que passou a ser denominada de Província Cisplatina. A ocupação permaneceu após as independências da Argentina (1816) e do Brasil (1822), e resultou em conflito armado entre os dois jovens países. O Uruguai nasceu da independência de parte da Banda Oriental, como um Estado tampão entre os dois opositores. Assim, o segmento de limites com o Uruguai foi resultado dos acordos que deram origem ao país vizinho. O segmento de limites foi com o Paraguai fixado no encerramento da Guerra do Paraguai (1864-70), que envolveu o Brasil e a Argentina. As outras divisórias delimitadas no Império foram delimitadas a partir de acordos com os países vizinhos.

O início do período republicano, foi marcado pela figura de José Maria da Silva Paranhos, o Barão do Rio Branco, que ocupou o Ministério das Relações Exteriores de 1902 a 1912. Aproximadamente um terço da seção terrestre das fronteiras brasileiras foi delimitada neste período.

Na negociação que firmou os segmentos de fronteira com a Argentina, Rio Branco consolidou a posse do oeste dos territórios que hoje pertencem aos estados do Paraná e de Santa Catarina.

Na Amazônia, Rio Branco delimitou o segmento de limites com a Guiana Francesa, garantindo para o Brasil a posse do território do atual Amapá, com a Guiana Inglesa e com a Colômbia, ainda que nesse último caso o tratado de limites só tenha sido ratificado em 1928. Além disso, Rio Branco negociou também o Tratado de Petrópolis (1903), por meio do qual o Brasil adquiriu da Bolívia o território que atualmente pertence ao Acre.

3.2 - A faixa de fronteira: isolamento ou integração?

A Faixa de Fronteira interna do Brasil com os países vizinhos foi definida pela primeira vez como área de segurança nacional em 1890, durante o Segundo Império, com largura de dez léguas (66 quilômetros) paralela a linha terrestre do território. A noção de zona de fronteira foi concebida como uma área a ser defendida de ameaças externas perpassou as sucessivas constituições brasileiras promulgadas nas décadas de 1930 e 1940.

Também na Constituição em vigor desde 1988, a Faixa de Fronteira é considerada um território especial ao longo do limite internacional continental do país, cuja largura é estabelecida em 150 km. A Faixa de Fronteira abrange 11 unidades da Federação e 588 municípios, nos quais vivem aproximadamente 10 milhões de habitantes (veja no mapa). Nela, a realização de obras de infraestrutura, tais como a implantação de estradas e ferrovias, e a exploração de recursos minerais, depende de autorização especial do governo federal.

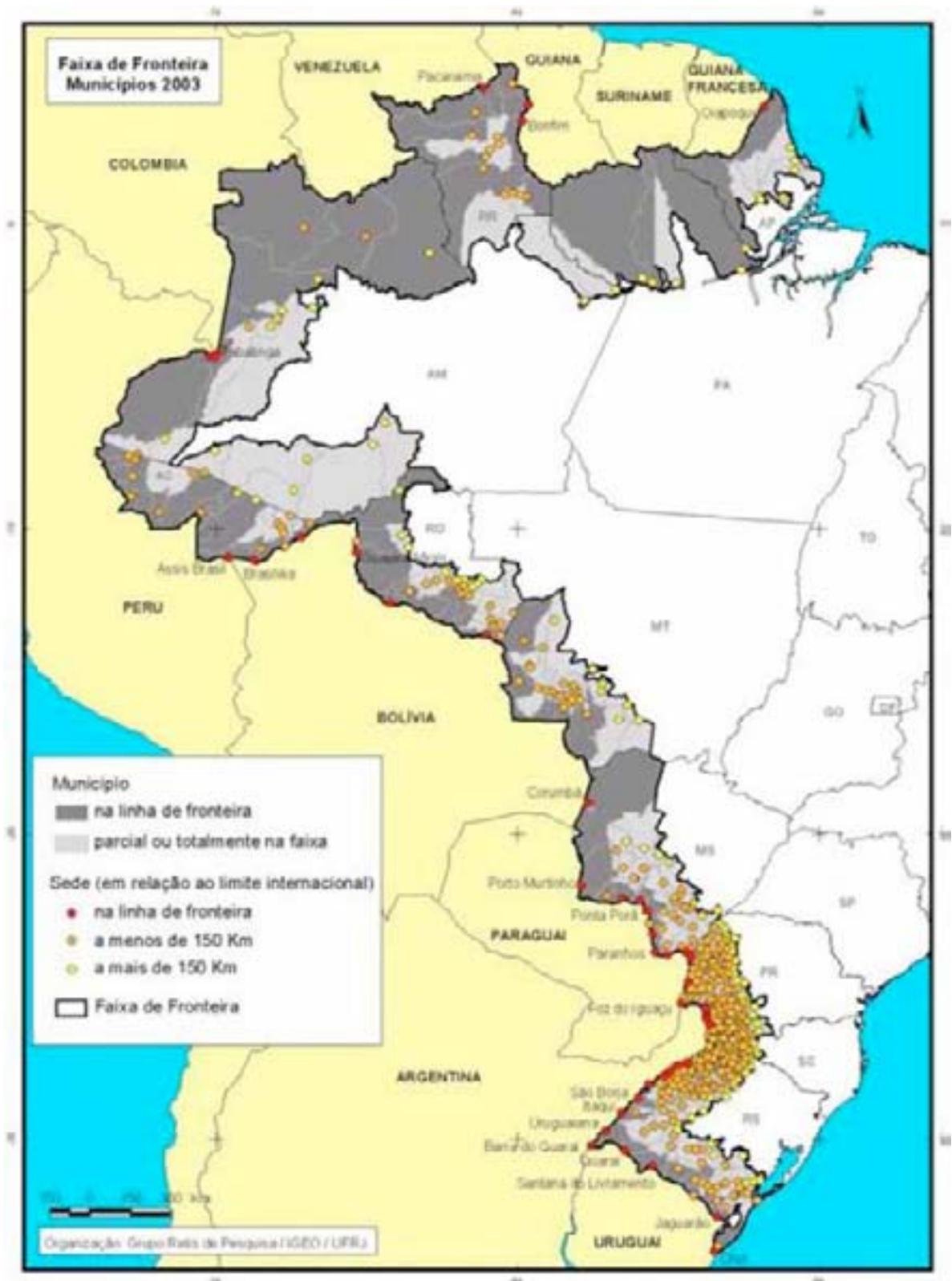


Figura 4: Faixa de fronteiras em 2003
 Fonte: Ministério da Integração Nacional (2009).

Entretanto, a concepção tradicional de fronteira como área de segurança e defesa a ser protegida, tanto por parte do Brasil como por parte dos países limítrofes, acabou por inibir os projetos de integração e desenvolvimento compartilhado.

Nas últimas décadas, porém, emerge um novo marco institucional para a Faixa de Fronteira, que passa a ser concebida fundamentalmente como espaço de integração econômica, política e cultural entre os países sul-americanos. De acordo com o Programa de Desenvolvimento da Faixa de Fronteira, concebido pelo Ministério da Integração Regional em 2005 “o momento atual pode ser caracterizado como um momento de passagem de uma concepção de fronteira exclusivamente de defesa de limites territoriais, rígida e isolante, para uma concepção de aproximação, união e abertura num espaço integrador sobre o qual se devem orientar as estratégias de desenvolvimento através de ações conjuntas entre países vizinhos”. (MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, 2005, p. 174).

3.3 - Poder central e autonomia estadual

A Constituição de 1824, outorgada pelo imperador, definiu o Brasil como um Estado unitário. As províncias não dispunham de autonomia política e seus presidentes eram nomeados pelo poder central. O Brasil transformou-se em Estado federal apenas com a Constituição republicana de 1891. As unidades da federação – os estados – passavam a dispor de autonomia política, expressa em constituições próprias e na eleição dos governadores.

Durante a República Velha, o federalismo representou significativo enfraquecimento do poder central. A Constituição de 1937, fortemente centralista, praticamente suprimiu a autonomia estadual, que só foi reestabelecida em 1946. O regime militar implantado em 1964 representou nova fase centralista, imposta através das revisões constitucionais de 1967 e 1969.

A Constituição de 1988, que completou a redemocratização, voltou a ampliar a autonomia dos estados. Atualmente, o debate sobre as relações entre o poder central e os direitos dos estados manifesta-se em polêmicas relativas à política fiscal e à tributação. A chamada “guerra fiscal” entre os estados revela o grau significativo de autonomia das unidades da federação, pelo menos no campo econômico.

Na federação brasileira, o Legislativo está dividido em duas câmaras. A câmara baixa – chamada Câmara Federal – é constituída por deputados que representam o povo. A câmara alta – chamada Senado Federal – é constituída por senadores que representam os estados e o Distrito Federal. As unidades da federação dispõem de constituições próprias, que definem as modalidades de exercício da sua autonomia política.

Nos Estados Unidos, as antigas colônias inglesas constituíram, após a independência, uma confederação, que em seguida transformou-se numa federação. Os novos territórios adquiridos ou conquistados no Oeste aderiram à federação. O Brasil percorreu trajetória muito diferente. O Império soldou as capitanias, que funcionavam praticamente como colônias distintas, num Estado unitário. A República adotou o sistema federativo, transformando as províncias em estados.

A configuração atual das unidades da federação guarda as marcas do passado. As capitanias do Vice-Reino do Brasil em 1815 tornaram-se as províncias imperiais. A única adição foi Alagoas, que se tornou capitania subordinada a Pernambuco antes da independência. Em 1853, desmembrou-se de São Paulo a província do Paraná.

No período republicano, as mudanças nos limites político-administrativos decorreram dos processos de criação de territórios federais e de desmembramento de estados. O Acre foi o primeiro território federal, criado em 1903 como produto da incorporação da área adquirida à Bolívia no Tratado de Petrópolis. Durante a Segunda Guerra Mundial (1939-45), foram criados, por desmembramento, os territórios do Rio Branco (atual Roraima), Amapá, Guaporé (atual Rondônia), Ponta Porã, Iguaçu e Fernando de Noronha. Os territórios não dispunham de autonomia política, pois seus governadores eram nomeados pelo governo federal. Situados em faixas de fronteiras pouco povoadas ou, no caso de Fernando de Noronha, em rota estratégica do Atlântico Sul, destinavam-se a garantir a segurança externa do país.

A Constituição de 1946 extinguiu os territórios de Ponta Porã e Iguaçu. Mais tarde, os demais territórios foram elevados a estados, ganhando autonomia política. A Constituição de 1988 extinguiu o território de Fernando de Noronha, anexando-o a Pernambuco.

A área da capital federal – o Rio de Janeiro – tornou-se Distrito Federal desde a proclamação da República. Em 1960, com a inauguração de Brasília, o Distrito Federal foi transferido

para o Brasil central. O antigo Distrito Federal foi transformado no estado da Guanabara, até fundir-se com o do Rio de Janeiro, em 1974.

O Brasil central conheceu dois desmembramentos de estados. A criação de Mato Grosso do Sul, em 1977, resultou da bipartição do Mato Grosso. Tocantins nasceu, em 1988, pela bipartição de Goiás. A República Federativa do Brasil passou a ser formada por 26 estados e o Distrito Federal

O processo de desmembramento de estados é justificado pelo povoamento e pela valorização das regiões interiores do país. A autonomia política e a instalação de administrações estaduais funcionam como fundamentos para o planejamento econômico e social. Mas a criação de novas unidades da federação também é uma resposta a demandas das elites regionais, que adquirem por essa via maior poder político, novos instrumentos de pressão sobre o governo central e uma rede de cargos públicos.

Referências

- MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. **Cartilha do programa de desenvolvimento da faixa de fronteira**. Brasília: Secretaria de Programas Regionais, 2009. Disponível em: <http://www.integracao.gov.br/programasregionais/publicacoes/faixa_de_frenteira.asp>. Acesso em: 02 abr. 2011.
- MARINHA DO BRASIL. Comissão Interministerial para os Recursos do Mar. **O mar no espaço geográfico brasileiro**. Brasília: Ministério da Educação, 2005. (Explorando o ensino: geografia, 8). Disponível em: <http://www.mar.mil.br/menu_v/amazonia_azul/arquivos/livrogeo.pdf>. Acesso em: 05 abr. 2011.
- MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. **Proposta de reestruturação do programa de desenvolvimento da faixa de Fronteira**. Brasília: Secretaria de Programas Regionais, 2005. Disponível em: <<http://www.integracao.gov.br/publicacoes/programasregionais/livro.asp>>. Acesso em: 03 abr. 2011.

Ficha da Disciplina:

Geografia do Brasil: formação territorial e padrões espaciais



Autora: Regina Celia Correa de Araujo



Ementa:

A função da Geografia enquanto ciência é a de contribuir na compreensão do mundo contemporâneo, por meio de uma visão que parte do espaço geográfico. Nessa disciplina, o cursista será desafiado a aplicar o corpo de conceitos da geografia na análise do processo de formação territorial do Brasil, bem como a identificar as repercussões desse processo nas dinâmicas sociais e nos padrões espaciais do Brasil contemporâneo.

Palavras chaves:

América Portuguesa, fundos territoriais, identidade nacional, região, regionalização, domínios morfoclimáticos.

Estrutura da Disciplina

Geografia do Brasil: formação territorial e padrões espaciais	Tema 1 – A América Portuguesa e o Brasil	1.1. Portugal e os “fundos territoriais”
		1.2. A expansão marítima
		1.3. Organização política e administrativa das terras “do outro lado”
	Tema 2 – O Império e a Construção da Unidade	2.1. A Ideologia do Brasil-Colônia
		2.2. O território no Império Luso-Americano
		2.3. O Império Brasileiro: escravismo e fundos territoriais
	Tema 3 – A República Federativa do Brasil: fronteiras e limites	3.1. A gênese das fronteiras brasileiras
		3.2. A faixa de fronteira: isolamento ou integração?
		3.3. Poder central e autonomia estadual
	Tema 4 – Região e Regionalização	4.1. As regiões do IBGE
		4.2. Os Complexos Regionais
		4.3. A difusão do meio técnico científico e regionalização
	Tema 5 – A Natureza na formação territorial do Brasil	5.1. Os Domínios Morfoclimáticos
		5.2. Os domínios florestados
		5.3. Os domínios das formações herbáceas e arbustivas

Pró-Reitora de Pós-graduação

Marilza Vieira Cunha Rudge

Equipe Coordenadora

Cláudio José de França e Silva

Rogério Luiz Buccelli

Ana Maria da Costa Santos

Coordenadores dos Cursos

Arte: Rejane Galvão Coutinho (IA/Unesp)

Filosofia: Lúcio Lourenço Prado (FFC/Marília)

Geografia: Raul Borges Guimarães (FCT/Presidente Prudente)

Inglês: Mariangela Braga Norte (FFC/Marília)

Química: Olga Maria Mascarenhas de Faria Oliveira (IQ Araraquara)

Equipe Técnica - Sistema de Controle Acadêmico

Ari Araldo Xavier de Camargo

Valentim Aparecido Paris

Rosemar Rosa de Carvalho Brena

Secretaria

Márcio Antônio Teixeira de Carvalho

NEaD – Núcleo de Educação a Distância

(equipe Redefor)

Klaus Schlünzen Junior

Coordenador Geral

Tecnologia e Infraestrutura

Pierre Archag Iskenderian

Coordenador de Grupo

André Luís Rodrigues Ferreira

Guilherme de Andrade Lemeszenski

Marcos Roberto Greiner

Pedro Cássio Bissetti

Rodolfo Mac Kay Martinez Parente

Produção, veiculação e Gestão de material

Elisandra André Maranhe

João Castro Barbosa de Souza

Lia Tiemi Hiratomi

Lilium Lungarezi de Oliveira

Marcos Leonel de Souza

Pamela Gouveia

Rafael Canoletti

Valter Rodrigues da Silva